

RUA HUGO TORRE

Decreto nº 8468 de 21-06-1985

Formada pela rua 10 do Residencial Mauro Marcondes

Início na rua Eduardo Caetano

Término na rua Miguel Ricci

Residencial Mauro Marcondes

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal de Campinas José Roberto Magalhães Teixeira. Protocolado nº 12.777, de 10-04-1985, em nome de vereador Lindenberg da Silva Pereira e Outros.

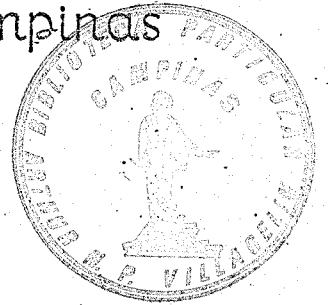
HUGO TORRE

A justificativa apresentada pelo vereador Lindenberg da Silva Pereira, está assim redigida: "Hugo Torre nasceu em Campinas no dia 14-julho-1913 e faleceu em São Paulo, em 14-novembro-1983. Contador formado pela Escola Técnica de Comércio "Bento Quirino", diplomou-se em 1930. Deixou Campinas para administrar indústria que mantinha em São Paulo, mas aqui estava constantemente, pois amava e divulgava Campinas com grande fervor. Chefe de família exemplar, cidadão probo e humanitário, era ainda destacado desportista, sendo praticante no Campineiro de Regatas e Natação. Pelos méritos de que era possuído, entendemos justa a homenagem."



Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

HUGO TORRE, nasceu em Campinas no dia 14 de julho de 1.913 e faleceu em São Paulo em 14 de novembro de 1.983.

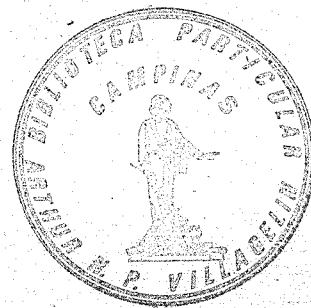
Contador formado pela Escola Técnica de Comércio "Bento Quirino", diplomou-se em 1.930.

Deixou Campinas para administrar indústria que mantinha em São Paulo, mas aqui estava constantemente, pois amava e divulgava Campinas com grande fervor.

Chefe de família exemplar, cidadão probo e humanitário, era ainda destacado desportista sendo praticante no Campineiro de Regatas e Natação.

Pelos méritos de que era possuído, entendemos justa a homenagem.

LINDENBERG DA SILVA PEREIRA



DECRETO N.º 8468 DE 21 DE JUNHO DE 1985.

DENOMINA "HUGO TORRE" UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto - Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), e

CONSIDERANDO que o artigo 8º, do Decreto n.º 3.476, de 11 de setembro de 1969, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 5.690, de 14 de maio de 1979, concede ao Executivo a prerrogativa de denominar próprios, vias e logradouros públicos, independentemente de manifestação da Comissão criada para opinar sobre a matéria, desde que haja indicação de vereadores;

CONSIDERANDO existir indicação nos termos do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que aos membros do Legislativo cabe a honrosa tarefa de colaborar com o Executivo na indicação de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e que o seu judicioso critério de escolha é acatado pelo Executivo sem restrições,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica denominada "RUA HUGO TORRE" a Rua 10 do Residencial Mauro Marcondes, com início na Rua 7 e término na Rua 12 do loteamento.

Artigo 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de Junho de 1985.

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANNIBAL DE LEMOS COUTO
Secretário dos Negócios Jurídicos
AUGUSTO FERNANDO DE BARROS PIMENTEL Fº.
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico - Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do protocolado n.º 12.777, de 10 de abril de 1985, em nome do Vereador Lindenberg da Silva Pereira e Outros, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 1985.



Câmara Municipal de Campinas

Estado de São Paulo 10 ABR 85 012777

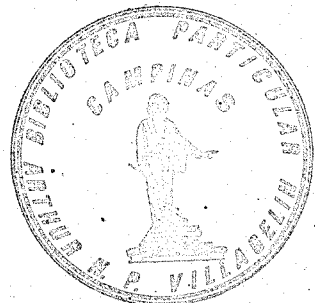
PROTOCOLO GERAL

Campinas, 08 de abril de 1.985

Sosp

503.258

S.O.S.P.



EXMO. SR.

DR. JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE

CAMPINAS

Senhor Prefeito:

Nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 5.690, de 14 de maio de 1.979, apresentamos o nome de "HUGO TORRE", para ser denominada uma via pública de nossa cidade.

Em anexo a devida justificativa.

PROTOCOLO

LINDENBERG DA SILVA PEREIRA

[Handwritten signatures and notes]

Ricardo Falsetto

Jose Villos

Notafolose

Antonio Garcia

[Other illegible signatures]